

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Enfrentamento à LGBTfobia no município de Natal com ações integradas de prevenção, acolhimento e combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Enfrentamento à LGBTfobia, no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de desenvolver políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos da população LGBT+ e ao combate de toda e qualquer forma de discriminação motivada por orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – Promoção da igualdade de direitos e oportunidades;
- II – Prevenção e combate à violência e discriminação contra pessoas LGBT+;
- III – Garantia de acesso equitativo aos serviços públicos municipais;
- IV – Formação continuada dos servidores públicos sobre diversidade sexual e de gênero;
- V – Fortalecimento da rede de proteção e acolhimento de vítimas de LGBTfobia.

Art. 3º O Programa poderá contar com ações como:

- I – Campanhas educativas e de conscientização em espaços públicos, escolas e mídias locais;
- II – Atendimento psicológico e social para vítimas de LGBTfobia nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em equipamento específico;
- III – Criação de canais de escuta e denúncia, com apoio jurídico e social;
- IV – Realização de cursos e oficinas sobre diversidade e direitos humanos;
- V – Parcerias com escolas, universidades, conselhos, coletivos e organizações da sociedade civil.

CÂMARA MUNICIPAL DO
NATAL/RN

GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 02 de Junho de 2025.



Samanda Alves Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A proposta deste Projeto de Lei é a criação de um Programa Municipal de Enfrentamento à LGBTfobia, que visa à implementação de ações permanentes para combater a discriminação e promover os direitos da população LGBT+ no Município de Natal.

Infelizmente, episódios de violência física, psicológica e institucional contra pessoas LGBT+ continuam ocorrendo em nossa cidade, inclusive no espaço desta casa legislativa. A ausência de políticas públicas locais voltadas especificamente para essa população contribui para a sua invisibilização e vulnerabilidade.

O Programa proposto busca atuar de forma preventiva e estruturada, por meio da educação, da formação de servidores públicos, da promoção da cidadania, do acolhimento das vítimas de violência e da articulação entre diversas secretarias e setores do poder público.

A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da igualdade, da não discriminação e da dignidade da pessoa humana, além de dialogar com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ao aprovar esta Lei, esta casa estará afirmando um compromisso ético com a promoção da justiça social e dos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para a aprovação deste importante projeto.



Samanda Alves Vereadora